



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.504, de 21 de março de 2009.

Aprova o Regulamento de Pessoal que dispõe sobre o regime de trabalho no COFECON.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e ainda,

CONSIDERANDO que os empregados do Cofecon são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento de Pessoal, em conformidade com o Plano de Cargos e Salários – PCS.

CONSIDERANDO o aprovado na 617ª Sessão Plenária do COFECON, ocorrida nos dias 20 e 21 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGULAMENTO DE PESSOAL do COFECON, conforme anexo (disponível em www.cofecon.org.br).

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário;

Art. 3º - Este normativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2009.

Econ. **PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA**
Presidente